



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVI — Nº 029

QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1981

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA OFERECIDA PERANTE A COMISSÃO MISTA, INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 4, DE 1981-CN, QUE "RESTRINGE A APLICAÇÃO DO ART. 2.º DA LEI N.º 4.729, DE 14 DE JULHO DE 1965, E DO ART. 18, § 2.º, DO DECRETO-LEI N.º 157, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967, E REVOGA O DECRETO-LEI N.º 1.650, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1978".

Parlamentar	Número de Emenda
Senador Itamar Franco	1.

EMENDA N.º 1 (SUBSTITUTIVO)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São revogados o Decreto-lei n.º 1.650, de 19 de dezembro de 1978, o art. 18 e § 2.º do Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, e o art. 2.º, da Lei n.º 4.729, de 14 de julho de 1965.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

É intenção do presente projeto de lei eliminar a legislação vigente a possibilidade atualmente conferida às pessoas incurso nos crimes de contrabando e descaminho de verem extinta a punibilidade do delito pelo simples pagamento do imposto não recolhido a tempo oportuno.

Conquanto a iniciativa mereça o aplauso de tantos quantos desejam realmente a moralização dos costumes, cumpre fazer a seguinte indagação quanto ao alcance da fórmula ora proposta:

Por que também não revogar o art. 2.º da Lei n.º 4.729, de 1965, e o art. 18, § 2.º do Decreto-lei n.º 157, de 1967, dois diplomas legais que confessadamente estão a convidar à prática do crime pela garantia de impunidade que asseguram?

Não se diga que os crimes de sonegação praticados contra o Erário Público apresentam menor gravidade ou sejam de pequena repercussão. Na verdade, as implicações patrimoniais para a coletividade são muito superiores àquelas verificadas em relação aos crimes praticados contra os bens dos indivíduos. Na primeira hipótese todos são atingidos enquanto na segunda apenas alguns.

Acreditamos que a presente emenda contribui para o aperfeiçoamento do projeto na medida em que torna mais eficaz a luta contra a delinquência.

Sala das Comissões, 9 de abril de 1981. — Itamar Franco.

EMENDA OFERECIDA PERANTE A COMISSÃO MISTA, INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE AS PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.ºs 11 E 13, DE 1981, QUE "FIXA EM DOZE MESES, NO MÍNIMO, OS PRAZOS PARA A CESSAÇÃO DOS CASOS DE INELEGIBILIDADE; ESTABELECE DE UM ANO PARA A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE GOVERNADORES, PREFEITOS, MINISTROS DE ESTADO, E OUTROS, QUANDO CANDIDATOS A SENADOR, DEPUTADO FEDERAL OU ESTADUAL, E VEREADOR, INTRODUZINDO ALTERAÇÃO NA ALÍNEA "C", DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 151".

Parlamentares	Número da Emenda
Deputado NILSON GIBSON e outros	1

EMENDA N.º 1 (SUBSTITUTIVO)

As propostas de emenda à Constituição n.ºs 11 e 13, de 1981.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

"Art. único. As letras b, c e d do parágrafo único do art. 151 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 151.

I —

II —

III —

IV —

Parágrafo único.

a)

b) a inelegibilidade de quem, dentro dos doze meses anteriores ao pleito, haja sucedido ao titular ou o tenha substituído em qualquer dos cargos indicados na alínea a;

c) a inelegibilidade do titular efetivo ou interino de cargo ou função cujo exercício possa influir para perturbar a normalidade ou tornar duvidosa a legitimidade das eleições, senão se afastar definitivamente de uma ou de outra no prazo marcado pela lei, o qual será de doze meses, salvo no caso de Governador, Vice-Governador do

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 800,00
Ano Cr\$ 1.600,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 2.500,00
Ano Cr\$ 5.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 10,00

Tiragem: 3.500 exemplares

Estado e Ministro de Estado, quando tal prazo será de seis meses para desincompatibilização;

d) a inelegibilidade, no território de jurisdição do titular, do cônjuge e dos parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou de Território, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos doze meses anteriores ao pleito; e

e)

Justificação

A Emenda a Constituição ora em exame, de autoria do eminente Deputado Alberico Cordeiro, nos termos em que está redigida, vem reduzir demasiadamente o período de atuação dos Governadores e dos Ministros de Estado. Na verdade, como o Governador não conta senão com quatro anos de mandato, em um quarto deste período lhe seria vedado atuar, já que o último ano de mandato, todo ele, seria dedicado à sua desincompatibilização para um eventual mandato posterior.

Com o substitutivo ora apresentado a esta Egrégia Comissão, sera possível diminuir os prejuízos que por certo sofreriam os diversos níveis da administração pública com a aprovação pura e simples da medida proposta.

Acreditamos que, com a solução conciliadora agora proposta, teremos os benefícios de uma limitação da influência do poder político nos resultados eleitorais, ao mesmo tempo em que se consegue uma continuidade administrativa necessária.

Sala das Comissões, 9 de abril de 1981.

DEPUTADOS: Nilson Gibson — Erasmo Dias — Murilo Mendes — Alcides Franciscato — Joaquim Guerra — Tertuliano Azevedo — Flávio Marcello — Paulo Studart — Ruy Silva — Feu Rosa — Oswaldo Mello — Hugo Mardini — Jorge Arbage — Sebastião Andrade — Joel Vivas — Carlos Augusto — Joacil Pereira — José Torres — Carlos Santos — José Ribamar Machado — Célio Borja — Adriano Valente — Diogo Nomura — Roberto Galvani — Mac Dowell Leite de Castro — Italo Conti — Sebastião Rodrigues Júnior — Arnaldo Lafayette — Roberto Carvalho — Ademar Pereira — Victor Faccioni — Gomes da Silva — Igo Losso — Ernani Satyro — Nelson Morro (apoioamento) — Jairo Magalhães Péricles Gonçalves — Antonio Dias — Lázaro Carvalho — Lourenberg Nunes Rocha (apoioamento) — Osmar Leitão — Pelxoto Filho — Luiz Baccarini — Leopoldo Bessone — Waldmir Belinati — Borges da Silveira — Mário Hato — Mauro Sampaio — Ubaldo Dantas — Adolpho Franco — Felipe Penna — Alípio Carvalho — Telmo Kirst — Túlio Barcelos — Herbert Levy — Paulo Borges — Vivaldo Frota — Paulino Cicero de Vasconcellos — Pedro Correa — Antônio Ferreira — Octavio Torrecilla — Cardoso de Almeida — Delson Scarano — Cláudio Strassburger — Marcus Cunha — Paulo Rattes — João Carlos de Carli — Hugo Rodrigues da Cunha — Ernesto Dall'Oglio — Evandro Ayres de Moura — Darcilio Ayres — Navarro Vieira Filho — Carneiro Arnaud — Adhemar Santillo — Leonidas Sampaio — Edison Khair — Ossian Araripe — Genesio de Barros — Adauto Bezerra — Correa da Costa — Paulo Guerra — Jerônimo Santana — Vingt Rosado — Newton Cardoso — Wildy Vianna — José Costa — Antônio Morimoto — Horacio Ortiz — Theodorico Ferraço — Israel Dias-Novaes — Antônio Russo — Celso Peçanha — Tidei de Lima — Fued Dib (apoioamento) — Edison Lobão — Alcir Pimenta — Bezerra de Mello — Alvaro Dias — João Alberto — Maluly Netto — Aroldo Moletta — Simão Sessim — Walter de Prá — Antônio Gomes — Valter Garcia — Josué de Souza — Haroldo Sanford

— Cardoso Fregapani — Lúcio Cioni — Pinheiro Machado — Paes de Andrade — Nagib Haickel — Correia Lima — Darcy Pozza — Edison Lamartine Mendes — Moacir Lopes — Ubaldino Meirelles — Augusto Lucena — Bonifácio de Andrada — Harry Sauer — Antônio Moraes — Hélio Campos — Jader Barbalho — Sérgio Ferrara — Antônio Carlos Vasconcelos — Adhemar Ghisi — Nasser Almeida — Alcebiades de Oliveira — Carlos Alberto — Daniel Silva — Luiz Leal — Paulo Lustosa — Braga Ramos — Rosemburgo Romano — Lúcia Viveiros (apoioamento) — Angellino Rosa — Dado Coimbra — Cristina Tavares — Julio Campos — Ary Kffuri — Ludgero Raulino — Antônio Amaral — Alvaro Valle — Manoel Ribeiro — Homero Santos — Vilela de Magalhães — Stoessel Dourado — Benedito Marcílio — Vicente Guariroba.

SENADORES: Bernardino Viana — Mendes Canale — Jaison Barreto — Almir Pinto — Afonso Camargo — Aloysio Chaves — Evandro Carreira — Mauro Benevides — Henrique Santillo — Leite Chaves — Cunha Lima — Gastão Müller — José Fragelli — Luiz Fernando Freire — Roberto Saturnino — Saldanha Derzi — Raimundo Parente — Itamar Franco — Orestes Quêrcia — Dinarte Mariz — Murilo Badaró — Milton Cabral — Laélia Alcântara.

EMENDA OFERECIDA PERANTE A COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 5, DE 1981-CN, QUE "ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART. 13 DA LEI N.º 5 107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966, QUE CRIOU O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO".

Parlamentar

Número da Emenda

Senador Itamar Franco

1.

EMENDA N.º 1

Dê-se ao art. 1.º a seguinte redação:

Art. 1.º Fica acrescentado ao art. 13 da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, o seguinte parágrafo:

"§ 5.º Nos empréstimos concedidos a pessoa jurídica de direito público poderá ser dispensada, a critério do BNH, a prestação de garantia real desde que seja oferecida caução idônea."

Justificação

O projeto ora em tramitação nesta Casa tem por objetivo facilitar a alocação de recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço às entidades integrantes da administração direta e indireta. Alega-se que, na forma da legislação ora em vigor, é necessário a outorga de "garantia real" para todos os empréstimos concedidos o que gera dificuldade quando se trata de operação a ser contratada com as supramencionadas entidades.

Antes de tudo é preciso lembrar que os recursos existentes no FGTS ao contrário do que se passa em relação a outros fundos (PIS, PASEP, etc.), tem proprietários certos e individualizados: os trabalhadores assalariados. Assim sendo, quando se pretende modificar a legislação, em qualquer aspecto que seja, há de se levar em conta, acima de toda outra ponderação, o interesse dos legítimos possuidores dos ditos recursos. Cumpre lembrar neste ponto que o Banco Nacional da Habitação não passa de um mero gestor dos recursos, impondo-se-lhe por isto mesmo o dever de zelar pela incolumidade do patrimônio gerido.

Colocada a questão nos seus devidos termos examinemos a proposta original.

No que tange os empréstimos concedidos às empresas públicas e às sociedades de economia mista, não vemos qualquer dificuldade na concessão de garantia real pelas mesmas eis que o § 2.º, do art. 170, da Constituição, expressamente declara serem a elas aplicáveis as mesmas normas que regem as empresas privadas **"inclusive quanto ao direito do trabalho e ao das obrigações"**. Neste particular está o projeto a criar uma distinção não permitida pela Carta Magna.

Em relação às pessoas jurídicas de direito público concordamos com a assertiva segundo a qual dificilmente se poderia exigir a incidência gravame real sobre os respectivos bens. Isto entretanto não pode legitimar o pretendido ou seja, que os empréstimos concedidos a tais entidades fiquem desprovidos de qualquer garantia.

Neste ponto convém lembrar que toda vez que se realiza uma operação de crédito em benefício de uma pessoa jurídica de direito público é exigida uma caução, na maioria dos casos as quotas dos recursos orçamentários. Desejo, neste particular, fazer expressa referência aos inúmeros pedidos de endividamento dos Estados e Municípios que somos chamados a aprovar. Não há, pelos menos de nosso conhecimento, nenhum caso em que a União deixe de exigir a vinculação de determinado recurso orçamentário para garantia do ressarcimento final.

Nada justifica que o patrimônio do trabalhador receba tratamento distinto. As mesmas exigências feitas pelas entidades públicas, quando figuram elas como credoras, devem constar dos empréstimos pelas mesmas tomados do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1981. — **Itamar Franco.**

SUMÁRIO

1 — ATA DA 56ª SESSÃO CONJUNTA, EM 22 DE ABRIL DE 1981

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO NILSON GIBSON — 50º aniversário do Município de Macaparana-PE.

1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Prejudicialidade, por decurso de prazo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 95/80.

— Convocação de sessão conjunta, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.3 — Offícios

— De Presidentes de Comissões Mistas, solicitando prorrogação de prazos para apresentação de seus pareceres. **Deferidos**

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Senado nº 88/78 (nº 4.478/80, na Câmara dos Deputados), que acrescenta dispositivo ao art. 3º da Lei nº 6.045, de 15 de maio de 1974, que altera a constituição e a competência do Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências, vetado totalmente pelo Senhor Presidente da República. **Discussão encerrada, votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 73/80 (nº 3.598/80, na origem), que cria o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências, vetado parcialmente pelo Senhor Presidente da República. **Discussão encerrada, votação adiada por falta de quorum.**

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 57ª SESSÃO CONJUNTA, EM 22 DE ABRIL DE 1981

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ELQUISSON SOARES — Apelo ao Banco Central e ao Banco do Brasil, no sentido da inclusão de municípios do Estado da Bahia na concessão dos benefícios da Carta Circular Grupal nº 3.475/81 do Banco do Brasil.

DEPUTADO FREITAS DINIZ — Declarações atribuídas ao Ministro Cesar Cals, publicadas em órgão da Imprensa, referentes a cessão da lavra de minério de bauxita do Grupo Jari ao Grupo ALCOA.

DEPUTADO BRABO DE CARVALHO — Editorial do jornal "Correio Braziliense", intitulado "Na linha de Pasqualini", que aborda os trabalhos desenvolvidos na Convenção Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro, realizada dia 19 do corrente.

DEPUTADO DARCY PASSOS — O problema vivido pelos trabalhadores de empresas multinacionais, no Estado de São Paulo, face a redução da jornada de trabalho ou perda de seus empregos.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 1, de 1981-CN, que dispõe sobre a aposentadoria dos Juizes temporários da União de que trata a Lei Orgânica da Magistratura Nacional, **Aprovado**, com emenda e submenda. À Comissão Mista para redação final.

Projeto de Lei nº 2, de 1981-CN, que altera a composição dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos, e dá outras providências. **Aprovado**, com emenda. À Comissão Mista para redação final.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Redações finais dos Projetos de Lei nºs 1 e 2, de 1981-CN, apreciados na Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovadas. À sanção.**

2.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 55 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.6 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 58ª SESSÃO CONJUNTA, EM 22 DE ABRIL DE 1981

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 97/80, que dá nova redação aos artigos 101 e 102 e ao item XIX do artigo 165 da Constituição Federal. **Votação adiada por falta de quorum.**

3.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 56ª SESSÃO CONJUNTA, EM 22 DE ABRIL DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. BERNARDINO VIANA

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — José Lins — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral

Furlan — Franco Montoro — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Dejandir Dalpasquale — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PTB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nêlio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correia — PMDB; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingit Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Vianna — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldino Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Cêlio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Osvaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Nogueira de Rezende — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Aírton Sandoval — PMDB; Aírton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PT; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Pedro Geraldo Costa — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasílio Carado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffu-

ri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Mário Stamm — PP; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alcebíades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Facção — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB;

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Bernardino Viana) — As listas de presença acusam o comparecimento de 48 Srs. Senadores e 407 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Brandão. (*Pausa*).

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Nilson Gibson.

O SR. NILSON GIBSON (PDS — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Para que conste dos Anais do Congresso Nacional, desejo, nesta oportunidade, registrar o transcurso, hoje, do cinquentenário do Município de Macaparana e, ao fazê-lo, prestar uma homenagem ao seu povo, que, seguindo os exemplos de bravura, de trabalho de seus fundadores e que ainda hoje são marca do macaparanense, constrói em Pernambuco um dos mais importantes pólos de progresso do País e uma cidade moderna e dinâmica.

A História de Macaparana cinquentenária começa em 27 de abril de 1931, através do Edital nº 06, do Interventor Federal em Pernambuco. S. Ex.^a determinou ao Sr. Prefeito Municipal de São Vicente a transferir a sede deste Município para a atinga Vila de Macapá, avisando a todos os senhores contribuintes e munícipes em geral que resolveu instalar, oficialmente, a Prefeitura naquela localidade, no dia 3 de maio, onde dessa data em diante deverão ser tratados todos os negócios relativos à administração municipal. Avisou o Prefeito Balthazar de Oliveira que o ato do Interventor Federal era senão o de facilitar a vida administrativa do Município, dando-lhe por sede o local mais central e mais próximo à estrada de ferro, portanto em maiores possibilidades para o desenvolvimento do comércio e da indústria, a ex-cidade ficará, sem desdouro com as prerrogativas de Vila, sendo a sede de um Distrito cuja delimitação será feita quando esta Prefeitura realizar o ato da nova divisão judiciária do Município.

Em verdade, a História registra que, ao longo desses cinquenta anos, a trajetória dos macaparanenses tem sido de lutas constantes, pela conquista do progresso. A implantação da lavoura da cana-de-açúcar, hoje uma das maiores riquezas do País, pode ser apresentada como uma verdadeira epopéia de coragem e de bravura, bem como uma dura prova da tempera dos homens de Macaparana, que, enfrentando a natureza hostil, plantaram as bases de uma

civilização que hoje faz orgulho ao País. E é admirável verificar como, através dos anos, de geração para geração, essas características foram sendo transmitidas, sendo o macaparanense de hoje o mesmo homem dinâmico, empreendedor e amante de sua terra como os que nela primeiro pisaram.

Quem quer que conheça Macaparana sabe ser ela não apenas a mais bonita, a mais politizada e a de mais elevado índice cultural do Vale Siriji, em Pernambuco, como também, e principalmente, núcleo mais destacado da produção açucareira e alcooleira da Região.

De lutas têm sido todas as conquistas de seu povo, cujo esforço, felizmente, tem produzido resultados.

O ex-Governador José Francisco de Moura Cavalcanti, uma das grandes vocações políticas do meu Estado, é filho de Macaparana, e foi o seu primeiro Prefeito.

Macaparana está situada na Zona da Mata Norte de Pernambuco, a origem do nome é uma palmeira chamada Macabá e a principal economia: agricultura. O atual Prefeito, Joaquim Francisco de Moraes Cavalcanti, faz uma ótima administração, apesar dos reduzidos recursos financeiros do Município, mas o Deputado estadual Maviel Cavalcanti procura minimizar a carência financeira pelo seu trabalho eficiente junto às autoridades administrativas do Estado, canalizando inúmeros benefícios para a comunidade.

Ao fazer este registro, desejo reafirmar a confiança que tenho no grande destino de Macaparana, graças, sobretudo à vocação de trabalho de seu povo, ao qual envio minhas congratulações, extensivas aos empresários da Usina Nossa Senhora de Lourdes tendo à sua frente o industrial José Ivanildo, com mais de cinco mil operários.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Bernardino Viana) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Bernardino Viana) — Esgotou-se, no dia 19 de abril corrente, o prazo de tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 95, de 1980.

A Presidência, nos termos dos artigos 48 da Constituição e 84 do Regimento Comum, declara prejudicada a proposta, determinando a remessa do respectivo processo ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardino Viana) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, neste plenário, com a seguinte Ordem do Dia:

Votação do Projeto de Lei nº 1, de 1981-CN, que dispõe sobre a aposentadoria dos juizes temporários da União de que trata a Lei Orgânica da Magistratura Nacional; e

Discussão do Projeto de Lei nº 2, de 1981-CN, que altera a composição dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Bernardino Viana) — Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e deferidos os seguintes

Em 20 de abril de 1981

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 04, de 1981, que "Altera a redação do § 34 do artigo 153 da Constituição Federal", solicito a Vossa Excelência a prorrogação por 30 (trinta) dias do prazo concedido a este Órgão para apresentação do parecer, que se encerra dia 21 de abril do corrente.

Outrossim, esclareço, que o pedido se justifica pela importância da matéria, objeto de estudo, e que está a exigir do Relator, Senhor Deputado Francisco Benjamin, um prazo mais dilatado para elaboração do parecer.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e elevada consideração. — Senador *Aloysio Chaves*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Em 21 de abril de 1981

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 03, de 1981, que "Acrescenta parágrafo ao artigo 152 da Constituição Federal", solicito a Vossa Excelência a prorrogação por 30 (trinta) dias, do prazo concedido a este Órgão para apresentação do parecer que se encerra, hoje, dia 21 de abril do corrente ano.

Outrossim, esclareço, que o pedido se justifica pela importância da matéria, objeto de estudo e que está a exigir do Relator, Senador Almir Pinto, um prazo mais dilatado para elaboração do seu parecer.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e elevada consideração. — Deputado *Aldo Fagundes*, Presidente

Em 20 de abril de 1981

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 14, de 1981-CN, que "dispõe sobre reavaliação de bens do ativo imobilizado da Rede Ferroviária Federal S/A", venho, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência a prorrogação por 15 (quinze) dias, do prazo concedido a este Órgão para apresentação do parecer que se encerra hoje dia 20 de abril do corrente ano.

Outrossim, esclareço, que o pedido se justifica pela importância da matéria, objeto de estudo e que está a exigir do Relator, Senador Passos Pôrto, um prazo mais dilatado para elaboração do seu parecer.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e elevada consideração. — Deputado *Fued Dib*, Presidente.

Em 20 de abril de 1981.

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 03, de 1981-CN, que "Fixa os valores de vencimento ou salário do Grupo-Atividades Aeroespaciais do Serviço Civil do Poder Executivo, e dá outras providências", solicito a Vossa Excelência, a prorrogação por 3 (três) dias do prazo concedido a este Órgão para apresentação do parecer, que se encerra dia 20 de abril do corrente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e elevada consideração. — Senador *Lenoir Vargas*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência

O SR. PRESIDENTE (Bernardino Viana) — Passa-se à ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1978 (Nº 5.478/78, na Câmara dos Deputados), que acrescenta dispositivo no art. 3º da Lei nº 6.045, de 15 de maio de 1974, que altera a constituição e a competência do Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências, vetado totalmente pelo Senhor Presidente da República, tendo

Relatório, sob nº 4, de 1981-CN

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria vetada exige *quorum* qualificado. Sendo evidente a falta de número em plenário, deixa de ser procedida sua votação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardino Viana) — Item 2:

Discussão, em turno único, da parte vetada do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1980 (nº 3.598/80, na origem), que cria o quadro permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências, tendo

Relatório, sob nº 2, de 1981-CN.

Incide o veto sobre o parágrafo único do art. 1º.

Em discussão a parte vetada. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Igualmente, fica adiada sua votação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardino Viana) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 10 minutos.)

ATA DA 57ª SESSÃO CONJUNTA, EM 22 DE ABRIL DE 1981 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÓRTO

ÀS 19 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Luélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvidio Nunes — José Lins — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lucio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Dejandir Dalpasquale — Pedro Simon

E OS SRS. DEPUTADOS:-

Acre

Alufzio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PTB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélcio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correia — PMDB; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Vianna — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydelkel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Márcio Macedo — PP; Mirô Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Osvaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Pêricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Cristóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Laimartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugô Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Nogueira de Rezende — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PT; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Pedro Geraldo Costa — PDS; Ralph Biási — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa —

PMDB Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Mário Stamm — PP; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alcebíades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccione — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB;

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 49 Srs. Senadores e 407 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Elquisson Soares.

O SR. ELQUISSON SOARES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente. Srs. Congressistas:

Aproveitando a oportunidade, Sr. Presidente, e, sobretudo, aproveitando o ensejo de ter V. Ex.^a como Presidente desta sessão, porque a reclamação que faço é em nome do Nordeste, do Nordeste que esteve hoje na pauta da Câmara dos Deputados, trata-se do seguinte: o Governo Federal, numa medida bastante louvável, autorizou ao Banco Central e ao Banco do Brasil, que, tendo em vista os efeitos da estiagem, este ano, no Nordeste, os débitos agrícolas de mini ou pequenos proprietários fossem anistiados, fossem sim-

plesmente quitados. E, na instrução do Governo, diz, inclusive, sem maiores dificuldades, sem vistoria nos imóveis, etc. Mandou que se agilизasse esse processo de quitação desses débitos. Para os produtores de outro porte, inclusive grandes produtores, o Governo autorizou a prorrogação dos débitos por um ano, incluindo juros e acessórios. Mas, veja, V. Exª que a recomendação presidencial foi alterada completamente, depois, no Banco Central. Eis que a instrução expedida pelo Banco do Brasil, em atendimento às normas do Banco Central, simplesmente, Sr. Presidente, no caso da Bahia, ainda não conheço. Andei indagando de alguns deputados do Nordeste se tinham conhecimento de municípios que tivessem ficado fora da proteção recomendada pelo Presidente da República. Nenhum deputado conhecia, ainda, a realidade do seu Estado com referência a esse fato, de tal sorte que não puderam nos fornecer elementos que, também, viessem a justificar uma reclamação.

Mas, no nosso caso, no caso da Bahia, da Bahia que V. Exª conhece, nós somos 336 municípios. E saiba V. Exª que fora a faixa litorânea do Estado, 100 quilômetros, digamos, de faixa litorânea, todo o restante da Bahia se enquadra na zona árida, todos os nossos municípios, portanto, estão enfileirados na chamada zona do Polígono das Secas.

Ora, Sr. Presidente se assim é, não se justifica, por exemplo, que o Banco do Brasil autorizasse a quitação dos débitos dos pequenos proprietários no Municípios de Planalto, e não o fizesse com relação à Vitória da Conquista, que está a 30 quilômetros; que não o fizesse com Barra do Choça, que está a vinte quilômetros; que não o fizesse com Poções que está a 15 quilômetros; que não o fizesse com Anajé, que está a 40 quilômetros.

Ora, será que a seca, será que a estiagem escolheu o Município de Planalto, naquela região, e atingiu apenas aquele Município, ou o Banco Central, não conhecendo a geografia ou não se detendo com maiores cuidados na análise da matéria, teria causado esses prejuízos aos pequenos produtores do meu Estado?

Portanto, Sr. Presidente, na verdade, me empenho no sentido dessa correção, e gostaria que o Congresso não apenas me ouvisse. Faço a V. Exª este apelo até a nível pessoal, por sabê-lo um homem apegado às coisas do Nordeste, que V. Exª oficiasse, em nome do Congresso, ao Banco Central e ao Banco do Brasil, pedindo a inclusão de todos os municípios da zona árida do meu Estado, nesta circular de proteção aos produtores agrícolas, de um modo geral.

Dou a V. Exª mais um-outro exemplo para não parecer que estou levantando uma questão infundada. V. Exª conhece a região de Feira de Santana. Incluiu-se nessa circular o município de Antonio Cardoso que está, exatamente, a 15 km de Feira de Santana, e que está a menos de 10 km do município de Milagres, está a menos de 30 km do município de Tanquinho. Não se compreende, portanto, que tenha entrado Antonio Cardoso, e não tenha entrado Tanquinho, Feira de Santana, Coração de Maria, todos aqueles municípios que circundam Feira de Santana.

Lá no oeste da Bahia incluíram Banambi, mas não Malhada, Carinhonha, Palma de Monte Alto, Pindaí

Sr. Presidente, é, em verdade, gritante a injustiça dessa circular contra estes municípios.

Nesse sentido, Sr. Presidente, pediria a V. Exª — lhe dou o número da circular do Banco do Brasil, é carta-circular grupal nº 3.475, de 6/4/81 — que essas providências sejam imediatamente adotadas para cumprimento da promessa ou da recomendação presidencial. Veja V. Exª que foram burocratas que não deram cumprimento à medida recomendada pelo Presidente da República. E para não dizer que a Oposição não está atenta à ação governamental, foi o Presidente da República que autorizou e o Banco Central que não está cumprindo, mas o não cumprimento está levando dois terços dos municípios do meu Estado a sérios prejuízos. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nobre Deputado Elquisson Soares, o Regimento não permite esse tipo de requerimento, mas V. Exª contará com o Presidente para, fora do Regimento, ser portador dessa justa reivindicação, pediria então a V. Exª que, posteriormente, me procurasse para tomarmos essa providência.

O Sr. Elquisson Soares (PMDB — BA) — Agradeço a V. Exª e prometo encaminhar uma medida qualquer alterando o regimento para que, ele também, não prejudique o Nordeste.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Pois não. Concedo a palavra ao nobre Deputado Freitas Diniz.

O SR. FREITAS DINIZ (PT — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Desde o ano passado que está em pauta, no Ministério das Minas e Energia, o problema da cessão de direitos de lavra do grupo Jari para o grupo ALCOA. Direito de lavra de minas de bauxita no Rio Trombetas.

Tivemos oportunidade de tratar deste assunto várias vezes, desta tribuna do Congresso Nacional e da tribuna da Câmara dos Deputados. Este problema, segundo tenho conhecimento, via documentos oficiais do governo, entendendo que, hoje, está a cargo da Secretaria Executiva do Projeto Grande Carajás, projeto criado por decreto-lei do Presidente João Figueiredo e, também, regulamentado por decreto desta mesma autoridade.

O decreto que regulamentou, que criou o Projeto Carajás, ou o chamado Projeto Grande Carajás, segue uma série de atribuições a esta Secretaria Executiva e ao Conselho de Ministros liderado pelo Ministro Delfim Netto, e lá, entre uma série de atribuições, registramos uma, qual seja aquela que tem o Conselho de Ministros, liderado pelo Ministro Delfim Netto, e pela Secretaria Executiva do famigerado Projeto Carajás, de autorizar cessão de direitos na área da mineração.

Por conseguinte, este problema da alienação, ou seja, da venda dos direitos do Jari para a ALCOA, isso, segundo entendo, está hoje na área do Ministério do Planejamento, de maneira mais específica, na área da Secretaria Executiva do Projeto Grande Carajás. Portanto, dependendo de uma decisão do Ministro Delfim Netto, até por que o Presidente da República já delegou poderes por um decreto que regulamentou o decreto-lei que criou o grande projeto Grande Carajás.

Então, isto já está regulamentado. Esta delegação já existe. O Presidente Figueiredo, que aí está, delegou esta competência a este grupo ministerial liderado pelo Ministro do Planejamento. Portanto, o Presidente da República não tem mais nada que dizer nesta área. Não terá que baixar atos da sua lavra, autorizando a cessão ou não de direitos naquela área.

Este é um fato administrativo do conhecimento de todos, e não existe nenhum segredo. O Ministro Delfim Netto, na realidade, é o administrador de uma grande área do território nacional, é o administrador do Grande Projeto Carajás, onde são defendidos, intransigentemente, os interesses dos grupos multinacionais. Lá está, realmente, um grande enclave internacional no território brasileiro, Estados do Maranhão, Pará e Norte de Goiás.

Estas palavras preliminares têm o sentido de mostrar a nossa perplexidade face declarações do Ministro César Cals, publicada na *Gazeta Mercantil* de quinta-feira passada, dia 16 de abril, naturalmente enganando a grande imprensa, enganando os jornalistas e, via jornalistas-imprensa, enganando o povo. Diz o seguinte:

BAUXITA,

DECISÃO COM FIGUEIREDO

por Sérgio Danilo — do Rio

O Ministro César Cals, das Minas e Energia, informou ontem, à noite, a este jornal, no Rio, que caberá ao presidente João Figueiredo a palavra final sobre a venda das jazidas de bauxita pertencentes ao empresário Daniel Ludwig, na região de Trombetas.

Ora, este assunto não é mais da competência do Presidente da República. Como já disse, o Presidente da República delegou esta competência ao Ministro Delfim Netto. Acredito até que nessa altura dos acontecimentos, o Ministro Delfim Netto já tenha decidido, já tenha realmente entregue aquelas jazidas, que não são mais do Grupo Jari, até porque esses direitos de lavra já estão caducos, vale esses direitos ao Grupo Alcoa.

Então, estamos aqui para registrar a nossa perplexidade face à leviandade do Ministro César Cals que, na realidade, está engodando, está enganando. Não é mais atribuição do Presidente Figueiredo, porque o Presidente Figueiredo, na realidade, não quer saber de administração, ele quer se livrar de administração; na realidade, ele não quer trabalhar, e delegou competência ao Ministro Delfim Netto, que é quem vai decidir; não vai depender mais de decisão do Presidente da República. E o Ministro César Cals, das Minas e Energia, sabe muito bem disso, que não é competência do General Figueiredo e, sim, competência do administrador do enclave internacional em território brasileiro. Esse enclave, hoje, já está delimitado inclusive em decreto do Presidente da República: são os Estados do Maranhão, Pará e o Norte de Goiás.

Dependerá só e exclusivamente da vontade do Ministro Delfim Netto a transferência dos direitos de lavra do Grupo Jari para o Grupo ALCOA, e o Ministro César Cals sabe disso. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Brabo de Carvalho.

O SR. BRABO DE CARVALHO (PTB — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Vimos à tribuna para registrar nos Anais do Congresso Nacional que o Partido Trabalhista Brasileiro, no dia 19, domingo próximo passado, cumprindo a legislação eleitoral, fez realizar a sua Conveção Nacional para eleger o Diretório Nacional, o qual, posteriormente, elegeu a sua Executiva Nacional, fato da maior importância no calendário político e democrático do Bra-

sil, contando com a presença de pessoas ilustres, inclusive do jovem Aldo Rabelo, presidente da União Nacional dos Estudantes que falando em nome dos estudante brasileiros, manifestou a sua solidariedade, o seu apoio à política do Partido Trabalhista Brasileiro.

A respeito do assunto, Sr. Presidente, achamos importante registrar nos Anais do Congresso o editorial do jornal *Correio Braziliense*, publicado no dia 21, na página 3, sob o título. "Na Linha de Pasqualini":

NA LINHA DE PASQUALINI

Cumpridas as etapas iniciais da legislação, parte agora o Partido Trabalhista Brasileiro para solicitar seu registro definitivo no Superior Tribunal Eleitoral. Realizada a convenção nacional em Brasília, neste domingo, o terceiro partido político a se organizar em definitivo no país (além do PDS e PMDB) definiu e demonstrou um saldo positivo em suas intenções, objetivos e ideário.

Posicionando-se como parte e membro do sistema democrático, que se pretende forte e rico no Brasil, o PTB adotou uma postura de plena aceitação às regras do jogo democrático. Evitando os radicalismos, quase sempre sinônimos de marginalidade, torna-se o Partido Trabalhista uma opção para aqueles que, sem ser Governo, se definem por uma oposição confiável.

E é preciso que se registre e se enfatize esse significado. Oposição confiável no caso porque, sem renunciar ao seu programa, mostra-se o PTB disposto ao diálogo naqueles temas que engendram fórmulas para a construção de uma sociedade mais justa e mais rica.

Quando o quadro político brasileiro se pinça de alguns exemplos de distorsivo aproveitamento dos novos espaços de liberdade, o exemplo petebista abre uma oportunidade para aqueles que desejam a prática político-partidária sem demagogia e também sem radicalismo. Nesta direção, portanto, cabe alertar para o fato de que, ao encaminhar o seu pedido de registro definitivo, o PTB cria condições próprias para se estruturar e se confirmar na vida política brasileira como um partido de trabalho autêntico, na linha pensada por Alberto Pasqualini.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Brandão. (*Pausa.*)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Darcy Passos.

O SR. DARCY PASSOS (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Na sessão da Câmara, hoje, os Deputados Freitas Diniz e Audálio Dantas trataram de fato que está ocorrendo em São Paulo.

Todo regime autoritário tem como uma das conseqüências, talvez a menos grave, estabelecer um total divórcio entre as palavras e a realidade, criar um clima esquizofrênico. Para tentar ir, aos poucos, afastando esta esquizofrenia e juntando as palavras com as realidades, comentaria aquilo que seria e eu pergunto: seria? — uma extorsão que estaria sendo praticada contra este País, no meu Estado.

Realmente é extorsão exigir vantagem indevida com o emprego de ameaça ou violência. Realmente uma empresa estrangeira, ameaçando despedir trabalhadores brasileiros, está hoje a exigir do Governo maiores incentivos fiscais ou dilatação de maior prazo dos incentivos fiscais que já tinha. Na verdade, só em um país em que se vive sob o signo da esquizofrenia é que isso poderia acontecer.

Realmente, aos trabalhadores (dizia o Deputado Freitas Diniz, hoje à tarde, deste microfone) se oferecem as alternativas inválidas seguintes: o desemprego ou a redução de salário. E eu lhe lembrava: ou, então, o processo-crime pela Lei de Segurança Nacional. Aos empresários, sobretudo a os grandes, e principalmente aos estrangeiros, são incentivos fiscais que se oferecem.

A *Folha de S. Paulo* publicou há dias um artigo sobre nacionalismo, muito oportuno, para tentarmos casar as realidades com os fatos. O que é esse capital estrangeiro? Na indústria automobilística, dizem as estatísticas, que 100% do capital é estrangeiro. Mas esse artigo da *Folha de S. Paulo*, citando duas empresas, dizia que de fato integralizaram com capitais vindos do país de origem 10% do capital; os outros 90% foram integralizados aqui, no giro do seu comércio e da sua indústria. Apesar disso, essas duas empresas remeteram 250% de lucros sobre o capital supostamente integralizado. À extorsão, estamos agora também juntando o furto, porque se dá como seu aquilo que evidentemente é alheio.

Lembro que nesta Casa, antes de 1964 — e talvez por isso tenha ocorrido o golpe de Estado — se aprovou um projeto de lei segundo o qual, de acordo,

fazendo com que as palavras correspondessem às realidades: estrangeiro é o capital que vem de lá, como qualquer aluno de grupo escolar sabe. O capital que se gera aqui é nacional, embora de propriedade de estrangeiros, porque não estamos num regime socialista. Pergunto: não estamos? Talvez estejamos!

O companheiro Lula, Presidente do Partido dos Trabalhadores, Luiz Inácio da Silva, disse o seguinte: "na fase das vacas gordas não coube aos trabalhadores arcar com o osso?" Mas, na verdade, nessa fase não há vacas magras, não; com os incentivos fiscais, estarão as multinacionais exportando para onde aquilo que as matrizes deixarem. 200 empresas grandes, as maiores, que são estatais e multinacionais, são responsáveis por parte substancial do nosso déficit de exportação e do nosso déficit da balança de pagamentos.

Na verdade, o que existe neste País é a loucura, em que a realidade e as palavras não batem. Estamos vivendo em São Paulo, além daquela extorsão de que falava, na verdade, o quê? Estamos vivendo um regime contraditório. E alerto as autoridades do Governo, porque, na verdade, estamos vivendo já sob o regime socialista. Mas é um socialismo esquizofrênico também, é o capitalismo dos lucros e o socialismo das perdas. Mas, na verdade, no socialismo das perdas, há também o quê? Há também a apropriação, porque aquilo que há de perda se distribui à classe trabalhadora, e aquilo que há de lucro continua sendo da multinacional.

Enquanto não alterarmos essas condições, enquanto não restabelecermos aquela lei Celso Brandt, tão bem aprovada nesta Casa, em 1962, e que, certamente, terá sido uma das origens do golpe de Estado, nós continuaremos sendo espoliados — nós e sobretudo os trabalhadores que são a imensa maioria deste País. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação em turno único, do Projeto de Lei nº 1, de 1981-CN, que dispõe sobre a aposentadoria dos Juizes temporários da União de que trata a Lei Orgânica da Magistratura Nacional, tendo

PARECER, sob nº 3, de 1981-CN, da Comissão Mista, favorável ao Projeto e à Emenda nº 8, oferecendo subemenda às Emendas nºs 1 a 6 e contrário às Emendas nºs 7 e 9.

Ao projeto foram apresentadas 9 emendas.

A Comissão Mista, em seu Parecer nº 3, de 1981-CN, concluiu pela aprovação do projeto e da Emenda nº 8, oferecendo subemenda às Emendas nºs 1 a 6, e pela rejeição das demais emendas.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão conjunta de 9 de abril corrente, às 11 horas, ficando sua votação adiada por falta de quorum para o prosseguimento dos trabalhos.

Vai-se passar agora à votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

Em votação o projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Aprovado o projeto nas duas Casas do Congresso, vai-se passar à votação das emendas.

Em votação a Emenda nº 8, com parecer favorável.

Os Srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

Os Srs. Senadores que aprovam a Emenda nº 8 queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

Aprovada a emenda, ficam prejudicadas as Emendas nºs 7 e 9.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Vai-se passar, agora, à votação da subemenda apresentada às Emendas nºs 1 a 6. Nos termos regimentais, a subemenda tem preferência sobre as emendas, por ser substitutiva.

Em votação a subemenda.

Os Srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

Os Srs. Senadores que aprovam a subemenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a subemenda, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 a 6.

Concluída a votação, com a aprovação do projeto, da Emenda nº 8 e da subemenda às Emendas nºs 1 a 6, a matéria volta à Comissão Mista para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2, de 1981-CN, que altera a composição dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos, e dá outras providências, tendo

PARECER sob nº 8, de 1981-CN, da Comissão Mista, pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 1, a ele oferecida.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, fica encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

Em votação do projeto, sem prejuízo a emenda.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação a Emenda nº 1.

Os Srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovados o projeto e a Emenda nº 1, a matéria volta à Comissão Mista para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, redação final do Projeto de Lei nº 1, de 1981-CN, que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 13, DE 1981-CN

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, apresentando a Redação Final do Projeto de Lei nº 01, de 1981-CN, que "dispõe sobre a aposentadoria dos juizes temporários da União de que trata a Lei Orgânica da Magistratura Nacional".

Relator: Deputado Adhemar Ghisi

A Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 01, de 1981-CN, que "dispõe sobre a aposentadoria dos juizes temporários da União de que trata a Lei Orgânica da Magistratura Nacional", apresenta, anexo, a Redação Final da referida proposição.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1981. — Senador Lázaro Barboza, Presidente — Deputado Adhemar Ghisi, Relator — Senador Almir Pinto — Senador Moacyr Dalla — Deputado Vivaldo Frota — Deputado João Alves — Senador Aloysio Chaves — Deputado Aldo Fagundes — Deputado Osmar Leitão — Senador Murilo Badaró — Deputado Nilson Gibson — Senador Bernardino Viana — Senador Gastão Müller — Deputado João Gilberto.

ANEXO AO PARECER Nº DE 1981-CN

Redação Final do Projeto de Lei nº 01, de 1981-CN, que dispõe sobre a aposentadoria dos juizes temporários da União de que trata a Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A aposentadoria do juiz temporário do Poder Judiciário da União, prevista no parágrafo único do artigo 74 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, dar-se-á nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O benefício de que trata este artigo é devido:

a) aos ministros classistas do Tribunal Superior do Trabalho;

b) aos juizes classistas dos Tribunais Regionais do Trabalho;

c) aos magistrados de que tratam os artigos 131, item II, e 133, item III, da Constituição Federal;

d) aos juizes classistas que, como vogais, integram as Juntas de Conciliação e Julgamento.

Art. 2º O juiz temporário será aposentado:

I — por invalidez;

II — compulsoriamente, aos 70 anos de idade;

III — voluntariamente, após 30 anos de serviço, computado o tempo de atividade remunerada abrangida pela Previdência Social Urbana (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e legislação subsequente), observado o disposto no artigo 4º desta Lei.

Art. 3º Os proventos serão:

I — integrais, quando o juiz temporário:

a) contar 35 anos de serviço; ou

b) se invalidar por acidente em serviço ou por moléstia grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei;

II — proporcional ao tempo de serviço, quando o juiz temporário:

a) for aposentado compulsoriamente e contar menos de 35 (trinta e cinco) anos de serviço; ou

b) aposentar-se voluntariamente e contar mais de 30 (trinta) e menos de 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

Art. 4º Nas hipóteses previstas no artigo 2º, itens II e III, a aposentadoria somente será concedida se o juiz temporário, ao implementar a condição, estiver no exercício da magistratura e contar, pelo menos, 5 (cinco) anos contínuos ou não, de efetivo exercício no cargo, ou, não estando, o houver exercido por mais de dez anos contínuos.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, o tempo de serviço ou de atividades será computado, conforme o caso, de acordo com a legislação relativa aos servidores públicos civis da União ou com a dos segurados da Previdência Social Urbana, observadas as seguintes normas:

I — não será admitida a contagem de tempo de serviço em dobro ou em outras condições especiais, ressalvados os casos previstos na Constituição;

II — é vedada a acumulação de tempo de serviço público com o de atividade privada, quando concomitantes;

III — o tempo de serviço relativo à filiação à Previdência Social Urbana, na condição de segurado-empregador, facultativo, empregado doméstico ou trabalhador autônomo, só será computado quando tenham sido recolhidas, nas épocas próprias, as contribuições previdenciárias correspondentes aos respectivos períodos de atividade.

Art. 6º O segurado da Previdência Social Urbana que houver servido como juiz temporário terá computado o respectivo tempo de serviço para os fins da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e legislação subsequente.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo e conforme se dispuser em regulamento, serão devidas contribuições previdenciárias referentes ao tempo de exercício da magistratura pelo segurado, cabendo à União o pagamento da contribuição do empregador.

Art. 7º Os proventos de aposentadoria dos juizes temporários serão pagos pelo Tesouro Nacional ou pela Previdência Social, conforme o caso, sendo reajustados sempre que forem alterados os vencimentos dos juizes em atividade, em igual proporção.

Art. 8º O processo de aposentadoria de que trata esta Lei obedecerá, no que couber, ao disposto na Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964.

Art. 9º Ao inativo do Tesouro Nacional ou da previdência social que estiver no exercício do cargo de juiz temporário e fizer jus à aposentadoria nos termos desta Lei, é lícito optar pelo benefício que mais lhe convier, cancelando-se aquele excluído pela opção.

Art. 10. O juiz temporário, enquanto no exercício do cargo, equiparase ao funcionário público civil da União, para os efeitos da legislação de previdência e assistência social.

Art. 11. Farão jus ao benefício de que trata esta Lei, com efeitos financeiros devidos somente a partir de sua publicação, os juizes temporários que, mesmo antes dela, tenham implementado as condições estabelecidas para a aposentadoria, observado o disposto no artigo 4º

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas, no corrente exercício, pelos recursos próprios do Orçamento da União ou da previdência social, conforme o caso.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em discussão a redação final que vem de ser lida. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 14, DE 1981-CN

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, apresentando a Redação Final do Projeto de Lei nº 02, de 1981-CN, que "altera a composição dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos, e dá outras providências".

Relator: Senador Aderbal Jurema

A Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 02, de 1981-CN, que "altera a composição dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos, e dá outras providências", apresenta, anexo, a Redação Final da referida proposição.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1981. — *Deputado Antônio Russo, Presidente — Senador Aderbal Jurema, Relator — Senadora Laélia Alcântara — Senador Lenoir Vargas — Senador Gastão Müller — Deputado João Alves — Senador Murilo Badaró — Deputado Athiê Coury — Deputado Jorge Gama — Deputado Joacil Pereira — Senador Bernardino Viana — Deputado Antônio Amaral — Deputado Túlio Barcelos — Deputado Nilson Gibson Senador Aloysio Chaves.*

ANEXO AO PARECER Nº 14, DE 1981-CN

Redação Final do Projeto de Lei nº 02, de 1981-CN, que altera a composição dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição dos Tribunais Regionais do Trabalho das 1ª, 2ª, 4ª e 5ª Regiões, nos termos seguintes:

I — o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região compor-se-á de 22 (vinte e dois) Juizes, sendo 14 (quatorze) togados, vitalícios, e 8 (oito) classistas, temporários;

II — o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região compor-se-á de 29 (vinte e nove) Juizes, sendo 19 (dezenove) togados, vitalícios, e 10 (dez) classistas, temporários;

III — o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região compor-se-á de 17 (dezesete) Juizes, sendo 11 (onze) togados, vitalícios, e 6 (seis) classistas, temporários; e

IV — o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região compor-se-á de 12 (doze) Juizes, sendo 8 (oito) togados, vitalícios, e 4 (quatro) classistas, temporários.

Art. 2º Para atender à nova composição a que se refere o artigo anterior ficam criados os seguintes cargos e funções de Juiz:

I — no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 3 (três) cargos de Juiz togado, vitalício, e 2 (duas) funções de Juiz classista, temporário;

II — no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, 2 (dois) cargos de Juiz togado, vitalício;

III — no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, 3 (três) cargos de Juiz togado, vitalício, e 2 (duas) funções de Juiz classista, temporário; e

IV — no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, 1 (um) cargo de Juiz togado, vitalício, e 2 (duas) funções de Juiz classista, temporário.

Art. 3º Ficam criados 10 (dez) cargos de Juiz do Trabalho substituto, sendo 5 (cinco) no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e 5 (cinco) no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Art. 4º Para o provimento de todos os cargos de Juiz togado, bem como das funções de Juiz classista, criados pela presente Lei, será observado o disposto na legislação vigente.

§ 1º Nos Tribunais que tiverem a sua composição aumentada de 3 (três) cargos de Juiz togado, vitalício, serão eles providos por 1 (um) Juiz do Trabalho, Presidente de Junta, por 1 (um) advogado no exercício efetivo da profissão e por 1 (um) membro do Ministério Público junto à Justiça do Trabalho; os que tiverem a sua composição aumentada de 1 (um) ou 2 (dois) cargos, serão eles providos por Juiz do Trabalho, Presidente de Junta.

§ 2º Haverá um suplente para cada Juiz classista.

Art. 5º O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região elegerá, dentre Juizes togados, vitalícios, o Juiz Corregedor Regional e o Juiz Vice-Corregedor Regional, com mandatos coincidentes com os do Presidente e Vice-Presidente do Tribunal.

Parágrafo único. As atribuições do Juiz Corregedor Regional e do Juiz Vice-Corregedor Regional serão fixadas no Regimento Interno do Tribunal.

Art. 6º Ficam criados, na forma do Anexo I da presente Lei, 15 (quinze) cargos, em comissão, de Assessor de Juiz, nos Tribunais Regionais do

Trabalho das 1ª, 2ª, 4ª e 5ª Regiões e 1 (um) cargo, em comissão, de Distribuidor dos Feitos das Juntas de Conciliação e Julgamento de Natal, na 6ª Região, todos do Grupo Direção e Assessoramento Superior, código DAS-100.

Parágrafo único. Os cargos em comissão de Assessor de Juiz, privativos de Bacharel em direito, serão preenchidos mediante livre indicação dos magistrados junto aos quais forem servir e o de Distribuidor de Feitos das Juntas de Conciliação e Julgamento de Natal, provido por escolha do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Art. 7º Ficam criados, nos Quadros Permanentes de Pessoal dos Tribunais Regionais do Trabalho das 1ª, 4ª, 5ª e 6ª Regiões, os cargos de provimento efetivo constantes dos anexos II e III da presente Lei.

Parágrafo único. Os cargos de que trata o caput deste artigo serão distribuídos pelas classes das respectivas categorias funcionais, em número fixado por ato da Presidência de cada Tribunal, observando-se o critério de lotação aprovado pelo Sistema de Classificação de Cargos, na área do Poder Executivo, e o preenchimento dos mesmos será feito de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor.

Art. 8º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá por conta das dotações próprias da Justiça do Trabalho.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

A que se refere o art. 6º
Cargos em Comissão

TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO			
REGIÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
1a.	ASSESSOR DE JUIZ	TRT-1a.-DAS-102.2	05
2a.	ASSESSOR DE JUIZ	TRT-2a.-DAS-102.2	02
4a.	ASSESSOR DE JUIZ	TRT-4a.-DAS-102.2	05
5a.	ASSESSOR DE JUIZ	TRT-5a.-DAS-102.2	03
6a.	DISTRIBUIDOR DOS FEITOS DAS JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NATAL (RN)	TRT-6a.-DAS-101.2	01

ANEXO II

A que se refere o art. 7º
Cargos de provimento efetivo

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1a. REGIÃO			
GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO (TRT-1a.-AJ-020)	TÉCNICO JUDICIÁRIO	TRT-1a.-AJ-021	03
	AUXILIAR JUDICIÁRIO	TRT-1a.-AJ-023	02
	ATENDENTE JUDICIÁRIO	TRT-1a.-AJ-025	01
SERVIÇO DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TRT-1a.-TP-1200)	AGENTE DE PORTARIA	TRT-1a.-TP-1202	01

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4a. REGIÃO			
GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO (TRT-4a.-AJ-020)	TÉCNICO JUDICIÁRIO	TRT-4a.-AJ-021	03
	AUXILIAR JUDICIÁRIO	TRT-4a.-AJ-023	02
	ATENDENTE JUDICIÁRIO	TRT-4a.-AJ-025	01
SERVIÇO DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TRT-4a.-TP-1200)	AGENTE DE PORTARIA	TRT-4a.-TP-1202	01

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a. REGIÃO			
GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO (TRT-5a.-AJ-020)	TÉCNICO JUDICIÁRIO	TRT-5a.-AJ-021	02
	AUXILIAR JUDICIÁRIO	TRT-5a.-AJ-023	01
	ATENDENTE JUDICIÁRIO	TRT-5a.-AJ-025	01
SERVIÇO DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TRT-5a.-TP-1200)	AGENTE DE PORTARIA	TRT-5a.-AJ-1202	01

ANEXO III
A que se refere o art. 7º
Cargos de provimento efetivo

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª. REGIÃO			
GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	Nº DE CAPCOS
ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO (TRT-6a.-AJ-020)	OFICIAL DE JUSTIÇA AUXILIADOR	TRT-6a.-AJ-022	10
	AUXILIAR JUDICIÁRIO	TRT-6a.-AJ-023	40
	ATENDENTE JUDICIÁRIO	TRT-6a.-AJ-025	20
	AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA	TRT-6a.-AJ-024	15
ARTESANATO (TRT-6a.-ART-700)	ARTÍFICE DE ESTRUTURA DE OBRA E METALURGIA	TRT-6a.-ART-701	09
	ARTÍFICE DE MECÂNICA	TRT-6a.-ART-702	07
	ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÕES	TRT-6a.-ART-703	04
	ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	TRT-6a.-ART-704	02
	ARTÍFICE DE ARTES GRÁFICAS	TRT-6a.-ART-706	06
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA (TRT-6a.-TP-1200)	AGENTE DE PORTARIA	TRT-6a.-TP-1202	20

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em discussão a redação final que acaba de ser lida. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

Aprovada a redação final, a matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 55 minutos, neste plenário, destinada à votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 97, de 1980, que dá nova redação aos artigos 101 e 102 e ao item XIX do artigo 165 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 50 minutos.)

ATA DA 58ª SESSÃO CONJUNTA, EM 22 DE ABRIL DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÔRTO

ÀS 19 HORAS E 55 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — José Lins — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lucio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Dejandir Dalpasquale — Lenoir Vargas — Pedro Simon

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PTB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nêlio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado

— PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correia — PMDB; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho —

PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novães — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Dêlio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekell Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Cristóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Nogueira de Rezende — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy —

PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novães — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PT; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Pedro Geraldo Costa — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Mário Stamm — PP; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alcebíades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccione — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB;

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 50 Srs. Senadores e 407 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à discus-

são do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1979 (nº 3.052/80, na Câmara dos Deputados), que elimina o prazo para candidatura a cargo eletivo, no caso de desfiliação de um partido e filiação a outro, vetado totalmente pelo Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 97, de 1980, que dá nova redação aos artigos 101 e 102 e ao item XIX do artigo 165 da Constituição Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 260, de 1980-CN, da Comissão Mista.

A Proposta de Emenda à Constituição exige *quorum* qualificado para deliberação. Sendo evidente a inexistência desse *quorum* em plenário, deixa, mais uma vez, de ser procedida a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo a tratar, encerro a presente sessão.

(*Levanta-se a sessão às 20 horas.*)

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 66

Está circulando o nº 66 da REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 348 páginas, apresenta as seguintes matérias:

Técnica de la formulación de las Constituciones — *Segundo V. Linares Quintana*.

Em torno das idéias constitucionalistas de João Mangabeira — *Arx Tourinho*.

Liberdade e poder regulamentar — *Geraldo Ataliba*.

O Controle da constitucionalidade das leis na República Federal da Alemanha e no Brasil — um estudo de Direito Constitucional comparado — *João Batista de Oliveira Rocha*.

Medidas de emergência e estado de emergência — *Osmar Alves de Melo*.

O princípio da liberdade na prestação jurisdicional — *José Ignácio Botelho de Mesquita*.

A liberdade e o direito à intimidade — *René Ariel Dotti*.

O contencioso diplomático e os recursos de direito interno — *Antônio Augusto Cançado Trindade*.

Poluição e responsabilidade no Direito brasileiro — *Antônio Chaves*.

O controle administrativo da empresa pública e sociedade de economia mista, no Direito brasileiro — *Fides Angélica Ommati*.

O dirigismo econômico e o direito contratual — *Carlos Alberto Bittar*.

Do contrato de adesão no Direito brasileiro — *Arnoldo Wald*.

Terrorismo — *William Clifford*.

Violência nas prisões — *Armida Bergamini Miotto*.

Direito Agrário — novas dimensões (A Lei nº 6.739/79) — *Otávio Mendonça*.

Notas sobre trabalho e trabalhador agrícola no Brasil — *Vilma de Figueiredo*.

A nova lei do comércio exterior nos EUA — *Luiz Gastão Paes de Barros Leães*.

Da afronta ao sistema de incidência única na tributação de lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos — *Carlos Walberto Chaves Rosas*.

A Revista pode ser adquirida na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — 22º andar — Brasília — DF
ou pelo REEMBOLSO POSTAL (CEP: 70160).

PREÇO: Cr\$ 120,00

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00